



LEI Nº 3.063/2024

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações - Condições - Orçamento Público Municipal - Providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para a Entidade abaixo relacionada, observando o disposto em lei:

I - Fluminense Futebol Clube – CNPJ: **18.290.668/0001-86**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**;

II - Tupy Futebol Clube – CNPJ: **16.717.241/0001-96**, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**;

III - Sport Clube Cajuru – CNPJ: **16.717.308/0001-92**, no valor de total de **R\$ 15.000,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**;

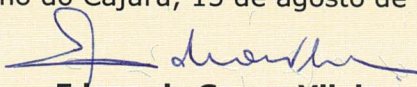
Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R\$40.000,00(Quarenta mil reais)**.

Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº3.014, de 13 de dezembro de 2023:

FONTE	REF.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
1500000000 0	256	02.034.340.00270812.2008.2802.333504 3	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de agosto de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru